

PLANO BÁSICO



SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 2/32

Sumário

APRESENTAÇÃO.....	4
GERENCIAMENTO E SISTEMA DE TRABALHO DE EQUIPE.....	4
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	6
VARRIÇÃO.....	6
DIMENSIONAMENTO.....	6
VARRIÇÃO MANUAL.....	6
VARRIÇÃO MECÂNICA.....	8
MANUTENÇÃO DA ÁREA CENTRAL.....	9
DIMENSIONAMENTO.....	10
LIMPEZA URBANA.....	10
PINTURA DE MEIO-FIO.....	11
ROÇADO.....	12
DIMENSIONAMENTO.....	12
ROÇADO URBANO MANUAL.....	13
SERVIÇO DE ROÇADO URBANO MECÂNICO.....	13
LIMPEZA DE CALÇADÕES E ÁREAS DE CONVIVÊNCIA.....	14
CENTROS DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS AO CIDADÃO “COSAC”	14
POLIGUINDASTE DUPLO COM CAIXAS COLETORAS.....	17
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PRAÇAS, RÓTULAS E CANTEIROS.....	18
SERVIÇO DE ROÇADO MECÂNICO E MANUAL NA ZONA RURAL.....	18
SERVIÇO DE ROÇADO MECÂNICO ZONA RURAL.....	18
SERVIÇO DE ROÇADO MANUAL ZONA RURAL.....	18
MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	19
QUANTITATIVOS MENSAIS MÁXIMOS PREVISTOS.....	20
HORÁRIO DE TRABALHO.....	21
ESTRUTURA DE PESSOAL.....	22
VEÍCULOS, MÁQUINAS E IDENTIFICAÇÃO.....	22
UNIFORMES.....	25
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.....	25
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA.....	26



SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 3/32

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.....	27
MATERIAIS DE CONSUMO.....	27
FISCALIZAÇÃO.....	28
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	28
MULTAS E PENALIDADES.....	30
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	30
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	32



SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 4/32
ANEXO I – PLANO BÁSICO

APRESENTAÇÃO

A descrição dos serviços a serem licitados é indispensável para que os partícipes do processo licitatório compreendam a natureza e as particularidades de cada atividade prevista, bem como o seu dimensionamento. Este projeto básico é, então, uma peça imprescindível para execução e deve transmitir aos licitantes as informações necessárias à boa elaboração de suas metodologias e propostas financeiras.

O objetivo principal deste plano é transmitir orientações básicas para a perfeita execução do contrato. Para tanto, este trabalho foi baseado em diversas pesquisas, cujas fontes são apresentadas nas referências bibliográficas. Os itens que serão prestados pela empresa responsável pela execução dos serviços de limpeza urbana, no Município de Pelotas-RS serão: Varrição Manual e Mecânica de logradouros e vias públicas, Manutenção da Área Central, Limpeza Urbana (Raspação), Pintura de Meio-Fio, Serviço de Roçado Manual, Serviço de Roçado Mecânico, Limpeza do Calçamento, Centros de Operação e Serviços ao Cidadão (regionalizados), os quais prestarão serviço de drenagem, roçado e retirada de entulhos, Serviço de Manutenção em Praças, Rótulas e Canteiros, Serviço de Roçado na Zona Rural Manual, Serviço de Roçado na Zona Rural Mecânico e Operação de Poliguindaste com Caixas Coletoras.

Ressalta-se, ainda, que o presente documento prioriza o dimensionamento justo e adequado para prestação destes com eficiência e qualidade, preservando a segurança da mão de obra diretamente envolvida. Os cálculos de dimensionamento baseiam-se em referências utilizadas para tal e constituem-se em sugestão para que sejam cumpridas as metas estabelecidas.

GERENCIAMENTO E SISTEMA DE TRABALHO DE EQUIPE

O trabalho será executado por demanda, respeitando a sazonalidade de determinadas tarefas. Todas as equipes trabalharão por ordens de serviços emitidas pela Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura – SSUI para os encarregados. Tanto as ordens de serviços como as análises da execução das mesmas deverão ser assinadas por ambas as partes. Por acordo prévio entre CONTRATADA e CONTRATANTE, desde que não haja prejuízo a nenhuma atividade de um mesmo setor ou dos demais setores, poderão ser remanejados funcionários entre as equipes,

SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 5/32
reforçando aquelas que por características da demanda, de serviço ou do período do ano tornam-se mais críticas.

Para melhor dimensionamento e qualificação dos serviços, e observando as diferentes características climáticas do município de Pelotas, poderá ser adotado o sistema de divisão do ano, como segue:

Alta temporada – Novembro à Março;
Baixa temporada – Abril à Outubro.

Na alta temporada, devido a particularidade climática, poderão os serviços de roçado manual e mecânico serem aditivados em até 100%, visto o crescimento mais acentuado da vegetação no período.

A CONTRATADA deverá possuir, no município de Pelotas, um Gerente que responderá pelo atendimento do contrato, sendo elo entre CONTRATADA e CONTRATANTE. Este além de suas atribuições, deverá estar presente na reunião semanal de avaliação e programação de serviços, da qual serão integrantes a Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura, os coordenadores das Cosac's e a CONTRATADA. Deverá também a CONTRATADA dispor de um encarregado para cada setor, que além de executar a função inerente ao seu serviço, será o responsável pela recepção das demandas, distribuição dos colegas, pela manutenção da qualidade, da produtividade, pela postura e pelo registro do que for realizado. Cabe também à CONTRATADA fornecer crachás com identificação (nome e número) dos seus funcionários, bem como exigir o uso dos mesmos. A CONTRATADA deverá dispor de sistema de banco de dados com os serviços realizados por setor e período, de forma que se possa verificar a qualquer instante o histórico do atendimento, por serviço, de cada região da cidade. A CONTRATADA deve em seu plano de trabalho detalhar a forma de acompanhamento e o tipo de banco de dados a ser adotado. Será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento de seus operários e materiais para as frentes de serviço, por meio de veículos próprios ou contratados, adequados a essa finalidade, os quais deverão atender a todas as determinações de leis de segurança, trabalhista e do CONTRAN. Também será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento da produção dos serviços de Capina, Limpeza Urbana (Raspação) e Roçado.

SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 6/32
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

VARRIÇÃO

Um dado importante acerca desse serviço é a produtividade de varrição. A velocidade de trabalho da varredeira mecânica é de 3 a 5 km/h, com média de 30 km/dia, conforme Cartilha de Limpeza Urbana do IBAM. Comparativamente, segundo literaturas especializadas, um varredor tem rendimento de 2 a 4 km/dia. Para fins de medição, em ambos modos (mecânico e manual) será levado em conta o quilômetro de meio de meio fio varrido.

DIMENSIONAMENTO

Tendo em vista os dados acima, a partir da quilometragem de sarjetas a ser varrida calculamos assim o número necessário de varredores e/ou varredeiras:

$$N = \frac{d}{25,25 * r}$$

Sendo:

N – quantidade de varredores e/ou varredeiras

d – quilometragem mensal de sarjeta a ser varrida (km)

r – produtividade por varredor/varredeira (km de sarjeta/dia/varredor).

Conforme dito, a literatura informa que o rendimento médio de um varredor está entre 2 e 4 km de sarjeta/dia. Adotaremos uma média de 3 km de sarjeta/dia/varredor, conforme sugere o manual consultado². Nos casos em que são utilizadas varredeiras mecânicas, adotamos o rendimento de 30 km de sarjeta/dia.

Nota Explicativa: Os 25,25 dias correspondem a serviço realizado de segunda a sábado (365 dias – 52 domingos – 10 feriados, dividido por 12 meses).

VARRIÇÃO MANUAL

O serviço compreende a limpeza manual programada dos passeios, sarjetas, canteiros centrais, calçadões e entorno de terminais de ônibus, bem como a retirada dos resíduos contidos nas papeleiras e seu acondicionamento para a coleta e recolhimento ao local de destinação final. São compreendidos como resíduos sólidos: O lixo de qualquer natureza, embalagens, toco de cigarro,

SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 7/32
papéis, pequenos galhos, areia e terra. Também faz parte dos serviços a abertura para captação de águas pluviais e a raspagem de terra e areia que se depositam nas vias após chuvas e enxurradas.

O serviço de varrição se dá por completo após coletados e transportados os resíduos gerados pelos serviços, que deverão compreender:

- Varrição de logradouros e vias públicas;
- Remoção manual de terra e areia depositados nos canteiros e nas vias públicas;
- Recolhimento da produção dos serviços mencionados;
- Pesquisa de opinião pública a respeito da qualidade dos serviços prestados e de acordo com a metodologia a ser aprovada pela SSUI. A pesquisa deverá apresentar inclusive os percentuais de cada reclamação, com o objetivo de possibilitar a aplicação das respectivas medidas corretivas;
- O conjunto para varrição manual será de 01 (um varredor) equipado com 01 (um) luto-car e equipamento como vassoura, vassourinha, pazinha e sacos plásticos;
- Fica a Contratada obrigada a observar essa composição mínima de recursos para este serviço respeitando os quantitativos mínimos estabelecidos;
- A abrangência e a periodicidade com que deverá ser executado o serviço de varrição manual variará em função das características de cada local, podendo ter frequências distintas;
- Nas vias de grande concentração de atividades comerciais ou de circulação intensa de pedestres, poderá ocorrer repasse da varrição de uma ou mais vez, no mesmo dia.

Os locais onde se realizam as feiras-livres e feiras de artesanato deverão estar limpos no máximo em 03 (três) horas após o encerramento das mesmas.

Varredor diurno		
Encarregado Diurno 20%		
Ferramentas		
Lutocar		
Material de consumo		

SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 8/32
VARRIÇÃO MECÂNICA

O serviço compreende a limpeza mecanizada, de modo a remover resíduos sólidos através de um caminhão varredor com escovões e sistema de sucção, dos passeios, sarjetas, canteiros centrais, calçadões e entorno de terminais de ônibus. São compreendidos como resíduos sólidos: o lixo de qualquer natureza, embalagens, toco de cigarro, papéis, pequenos galhos, areia, vegetação e terra. Também faz parte dos serviços a raspagem de terra e areia que se depositam nas vias após chuvas e enxurradas.

O serviço de varrição se dá por completo após coletados e transportados os resíduos gerados pelos serviços, que deverão compreender:

- Varrição de logradouros e vias públicas;
- Remoção de terra, vegetação e areia depositados nas vias públicas, por meio de um caminhão varredor;
- Recolhimento da produção dos serviços mencionados;
- Pesquisa de opinião pública a respeito da qualidade dos serviços prestados e de acordo com a metodologia a ser aprovada pela SSUI. A pesquisa deverá apresentar inclusive os percentuais de cada reclamação, com o objetivo de possibilitar a aplicação das respectivas medidas corretivas;
- O conjunto para varrição mecânica será de 01 (um) caminhão varredor equipado com escovões de aço e sistema de sucção e 01(um) ajudante sinalizador;
- Fica a Contratada obrigada a observar essa composição mínima de recursos para este serviço respeitando os quantitativos mínimos estabelecidos;
- A abrangência e a periodicidade com que deverá ser executado o serviço de varrição mecânica variará em função das características de cada local, podendo ter frequências distintas;
- Nas vias de grande concentração de atividades comerciais ou de circulação intensa de pedestres, poderá ocorrer repasse da varrição de uma ou mais vezes, no mesmo dia.

Varredor diurno		
Varredor turno intermediário		
Varredor noturno		
Caminhão Varredor com motorista		

MANUTENÇÃO DA ÁREA CENTRAL

Na área central, aqui definida pelo polígono formado pela Av. Bento Gonçalves, Rua Gonçalves Chaves, Av. Dom Joaquim, Rua Guilherme Wetzel, Av. Saldanha Marinho, Rua Dom Pedro II, Rua General Osório, e Rua João Manuel será adotado o serviço de Manutenção da Área Central, em planejamento específico a ser definido pela SSUI, onde será executado serviço de manutenção da área descrita acima, compreendendo capina, roçado, varrição, raspção e recolhimento da produção, no intuito de manter o perímetro de atuação permanentemente limpo, fazendo o percurso determinado tantas vezes quanto for necessário. O quantitativo deste serviço será 758 quilômetros.

Capina compreende a eliminação e remoção da vegetação rasteira e gramíneas com suas raízes, na extensão da via pública, incluindo passeio, pista de rolamento e canteiros centrais.

Roçado é o aparo de vegetação rasteira e gramínea até a altura máxima de 1cm, em canteiros, passeios, passarelas, escadarias e taludes contíguos às vias capinadas.

Varrição da pista de rolamento, passeios públicos, das aberturas de captação de águas pluviais e demais áreas públicas com remoção completa de resíduos sólidos de qualquer natureza, incluindo folhas de árvores, terra, areia, barro, lama, pedras ou quaisquer resíduos minerais, embalagens, tocos de cigarros, papéis em geral, oferendas religiosas, animais mortos de qualquer tamanho e dejetos de animais.

Raspção compreende raspagem e completa remoção da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas.

Remoção de Focos de Lixo e Entulhos compreende a completa remoção de focos de lixo, podas, entulhos, móveis e eletrodomésticos abandonados nos locais em que os serviços estiverem sendo executados.

Recolhimento da Produção consiste no completo recolhimento dos resíduos gerados pela execução dos serviços deverá ser realizado no mesmo dia, os quais serão depositados em locais indicados pela Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura.



SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 10/32 DIMENSIONAMENTO

A partir da área a ser capinada por mês calculamos o número necessário de operários da seguinte forma:

$$N = \frac{A}{25,25 * r}$$

Sendo:

N – quantidade de capinadores

A – área a ser capinada por mês (m²)

r – produtividade por capinador (150 m²/dia).

Nota Explicativa: Os 25,25 dias correspondem a serviço realizado de segunda a sábado (365 dias – 52 domingos – 10 feriados, dividido por 12 meses).

Roçador noturno		
Roçadeira Lateral		
Gari de Limpeza Urbana noturna		
Caminhão Varredor com motorista		

LIMPEZA URBANA

Consistirá nos serviços de capina, roçado, varrição e remoção de focos de lixo e entulhos, sendo finalizada com o completo recolhimento de resíduos, medidos pelo eixo da rua e com meta mensal de 90 quilômetros. Os parâmetros de cálculo utilizados baseiam-se no dado de que um homem tem produtividade de 3.000 metros por dia com 0,8 metros de meio-fio. Como estamos levando em conta 2 metros de extensão a ser executados de cada lado da via, ou seja, 04 metros a produção seria de 600 metros/dia/homem. Multiplicando este valor por 25,25 dias de trabalho, obtém-se 15.150 metros/homem/dia. De modo a se obter um rendimento maior, utilizaremos dois homens por trecho, um executando o serviço e outro auxiliando no recolhimento, portanto, a produtividade é de 7.575 metros/homem/dia, em uma equipe composta de 12 homens teremos a o quantitativo citado de 90 quilômetros por mês.

SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 11/32

Capina compreende a eliminação e remoção da vegetação rasteira e gramíneas com suas raízes, na extensão da via pública, incluindo passeio, pista de rolamento e canteiros centrais.

Roçado é o aparo de vegetação rasteira e gramínea até a altura máxima de 1cm, em canteiros, passeios, passarelas, escadarias e taludes contíguos às vias capinadas.

Varrição da pista de rolamento, passeios públicos, das aberturas de captação de águas pluviais e demais áreas públicas com remoção completa de resíduos sólidos de qualquer natureza, incluindo folhas de árvores, terra, areia, barro, lama, pedras ou quaisquer resíduos minerais, embalagens, tocos de cigarros, papéis em geral, oferendas religiosas, animais mortos de qualquer tamanho e dejetos de animais.

Remoção de Focos de Lixo e Entulhos compreende a completa remoção de focos de lixo, podas, entulhos, móveis e eletrodomésticos abandonados nos locais em que os serviços estiverem sendo executados.

Recolhimento da Produção consiste no completo recolhimento dos resíduos gerados pela execução dos serviços deverá ser realizado no mesmo dia, os quais serão depositados em locais indicados pela Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura. **Em caso de descumprimento, ficará a CONTRATADA sujeita à advertência verbal e, reincidindo na mesma falta dentro do período de 10 (dez) dias, multa diária no valor de 2% (dois por cento) correspondente ao montante pago pelo serviço.**

Roçador Diurno		
Roçadeira Lateral		
Gari de Limpeza Urbana		
Capinadeira Mecânica		
Cacamba Truck com Motorista		

PINTURA DE MEIO-FIO

É a complementação dos serviços de Manutenção e Limpeza Urbana e será executada de forma contínua nos meios fios e canteiros centrais das vias pavimentadas e logradouros públicos, seguindo programação a ser determinada pela SSUI. Os locais destinados à preparação da mistura deverão ser protegidos com material impermeável, a fim de evitar o derramamento sobre a superfície pavimentada. Consiste na aplicação, por meio de trinchas ou similar, de uma solução



SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 12/32
de cal com fixador, nos cordões de proteção das calçadas. A cor utilizada será branca, podendo em eventos e datas solenes, como Semana da Pátria, Semana Farroupilha, entre outras, ser solicitada pintura específica com as cores dos eventos e em locais pré-determinados.

Garis de Limpeza Urbana/ pintor		
Ferramentas / Mat. Consumo		
Van Locada com motorista		

ROÇADO

O serviço de roçado consiste basicamente no corte de gramas e é realizado em razão da limpeza de locais onde a vegetação, abrangendo gramíneas e ervas daninhas, estão altos. Este poderá se dar em locais como passeios públicos pavimentados ou não, interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, passarelas, ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas e deverão ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros detritos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. Para evitar sinistros, deverão ser utilizadas redes de proteção, e, ainda que tomadas as devidas precauções, caso isto venha a ocorrer, a responsabilidade pelos danos causados será da CONTRATADA

Para a roçagem serão utilizadas roçadeiras costais (ceifadeiras mecânicas portáteis) e ceifadeiras montadas em tratores que possuem elevada qualidade e produtividade no corte da vegetação. Segundo o Manual do IBAM, as roçadeiras laterais possuem rendimento aproximado de 800 m²/máquina/dia. No serviço em locais como acostamentos de estradas e locais de grandes áreas verdes serão utilizadas ceifadeiras com braços articulados, montadas em tratores agrícolas (2.000 a 3.000 m²/dia) segundo o mesmo manual.

DIMENSIONAMENTO

A partir da área a ser roçada por mês calculamos o número necessário de roçadores e/ou motoristas de tratores da seguinte forma:

$$N = \frac{A}{25,25 * r}$$

Sendo:

N – quantidade de roçadores.

A – área a ser roçada por mês (m²).

r – produtividade por roçadores costais (800 m²/dia).

Nota Explicativa: Os 25,25 dias correspondem a serviço realizado de segunda a sábado (365 dias – 52 domingos – 10 feriados, dividido por 12 meses).

ROÇADO URBANO MANUAL

Serviço de roçado realizado por duas equipes, basicamente em canteiros divisórios de ruas e avenidas urbanas, pavimentadas ou não, interstícios de logradouros, meios-fios, rótulas e etc., para o qual a CONTRATADA deverá fornecer equipe para a manutenção do roçado MANUAL. A remuneração deste item será medida por produção em metro quadrado roçado.

Roçador		
Roçadeira Lateral		
Garis de Limpeza Urbana		
Ferramentas / Mat. Consumo		
Van Locada com Motorista		

SERVIÇO DE ROÇADO URBANO MECÂNICO

Serviço de roçado a ser realizado por meio de um trator com roçadeira acoplado, em grandes áreas verdes, abrangendo por exemplo, as encostas de estradas urbanas, espaços públicos de convivência e esportivos, para o qual a CONTRATADA deverá fornecer o seguinte equipamento MECÂNICO:

Trator 4x4 cabinado com Roçadeira		

A remuneração deste item será através de medição, em metros quadrados por mês, tendo como meta pré-estabelecida a quantia de 50.500 m². Tal medida foi obtida através da produção de 2.000 m²/máquina/dia x 25,25 (dias).

LIMPEZA DE CALÇADÕES E ÁREAS DE CONVIVÊNCIA

Serviço referente à operação de limpeza de calçadas e área de convivência na poligonal compreendida entre as ruas Andrade Neves, Tiradentes, Félix da Cunha e Dr. Cassiano o qual consiste na lavagem dos bancos localizados no calçamento da Rua Andrade Neves e seus entornos, de modo a retirar dejetos de qualquer natureza e da varrição realizada tanto de forma manual, quanto utilizando-se do auxílio de equipamentos mecânicos. Será realizada limpeza e escovação dos resíduos descartados irregularmente no piso dos calçados e passeios centrais. Os resíduos varridos manualmente serão acondicionados em “lutocar” e serão transportados até um ponto escolhido no limite periférico do calçamento, para o seu recolhimento.

Para este, a CONTRATADA deverá mobilizar equipe composta por 02 (dois) varredores, munidos de ferramentas adequadas, como mangueira, vassourão, vassourinha, pazinha e sacos plásticos identificados e 01 (um) “lutocar”. Deverá ser executada diariamente, exceto aos domingos e feriados, sendo concluída impreterivelmente até às 9:00 horas. O recolhimento dos resíduos gerados pela execução dos serviços deverá ser realizado no mesmo dia.

Garis de Limpeza Urbana		
Ferramentas / Mat. Consumo		

CENTROS DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS AO CIDADÃO “COSAC”

O Município de Pelotas é subdividido em regiões e, para que estas sejam mantidas em boas condições de moradia para os munícipes, é imprescindível que a CONTRATADA disponha em cada região os serviços de drenagem (compreendendo a limpeza completa de valetas – água pluvial e construção de caixas de inspeção e decantação), roçado e retirada de entulhos (completa remoção de focos de entulhos descartados de forma irregular em passeios e locais públicos), de modo que se possa resolver de forma mais ágil problemas pontuais. Estes serviços serão remunerados através de medição, conforme o descritivo abaixo e, poderá, a critério da SSUI, para atender interesses da Administração Pública, remanejar os serviços entre Cosac’s, desde que não se ultrapasse o valor máximo previsto para este serviço. Quando se tratar do serviço de construção de caixas de decantação, dentro do item drenagem, a construção de uma caixa terá o valor correspondente a 20 m de valeta limpa.



SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 16/32

Drenagem	Garis de Limpeza Urbana			
	Ferramentas / Mat. Consu			
	Encarregado 40%			
	Rocadores			
	Brochadeira lateral			

Drenagem	Garis de Limpeza Urbana			
	Ferramentas / Mat. Consu			
	Encarregado 40%			
	Rocadores			
	Brochadeira lateral			

Drenagem	Garis de Limpeza Urbana			
	Ferramentas / Mat. Consu			
	Encarregado 40%			
	Rocadores			
	Brochadeira lateral			

Drenagem	Garis de Limpeza Urbana			
	Ferramentas / Mat. Consu			
	Encarregado 40%			
	Rocadores			

POLIGUINDASTE DUPLO COM CAIXAS COLETORAS

Serviço de recolhimento de entulhos depositados no perímetro urbano, como aterros, caliças, galhação ou outros resíduos de limpeza, através da utilização de caçambas estacionárias com capacidade de 4 toneladas e caminhões tipo poliguindaste duplo. Os serviços serão executados em áreas, vias, logradouros públicos e Ecopontos, incluída neste a movimentação de caçambas estacionárias próprias da SSUI. A coleta será executada no período diurno, iniciando às 7 horas de segunda-feira a sábado. As caixas estacionárias deverão ser distribuídas nos locais definidos pela SSUI de acordo com ordens específicas de serviço. O fornecimento das caixas estacionárias será de responsabilidade da Contratada. Os resíduos eventualmente derramados nas proximidades das caixas estacionárias deverão ser coletados durante a reposição das mesmas. A reforma, pintura e identificação das caixas estacionárias deverão ser realizadas pela CONTRATADA a cada 3 (três) meses ou quando determinado pela SSUI. Após o carregamento pleno do veículo transportador, o mesmo deverá ser encaminhado ao destino indicado pela SSUI. Os resíduos transportados deverão ser cobertos com lona, em perfeito estado de conservação, devidamente fixada, cobrindo totalmente a carga transportada para evitar derramamento durante todo o trajeto do veículo até o destino final. Para tal, deverá ser fornecido conjunto composto de:

Caixas Coletoras		
Poli Guindaste duplo com motoris		



SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 18/32
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PRAÇAS, RÓTULAS E CANTEIROS

O serviço visa a manutenção e a requalificação manual de canteiros, rótulas e praças, compreendendo serviços em locais situados no perímetro urbano do Município de Pelotas. Para realizar o serviço, deverão ser compostas ao menos duas equipes, conforme demonstrado abaixo e remuneradas por dia de trabalho (25,25 dias/mês). Poderá a SSUI subdividir a equipe em mais partes, de modo a atender locais de forma simultânea.

Van Locada com Motorista		
Gari Serviços Gerais		
Ferramentas / Mat. Consumo		
Roçador		
Roçadeira Lateral		

SERVIÇO DE ROÇADO MECÂNICO E MANUAL NA ZONA RURAL

Deverá a CONTRATADA também fazer os serviços (mecânico e manual) de Roçado na Zona Rural do Município, conforme detalhes abaixo. Os referidos serviços, previstos tanto neste Plano Básico quanto no contrato, serão fiscalizados por um servidor da SDR, devidamente designado para tal.

SERVIÇO DE ROÇADO MECÂNICO ZONA RURAL

A CONTRATADA deverá fornecer dois tratores com roçadeira articulada e operador, a fim de executar serviço de roçado mecânico na Zona Rural de Pelotas-RS. Tal serviço será pago através da medição, em metro quadrado mensal, segundo os parâmetros de produção indicados no Manual de Orientação para Análise de Serviços de Limpeza Urbana, do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, assim discriminados:

Descr		
Trator com Roçadeira Articulada		

Meta: 101.000 m²/mês = produtividade 2.000 m²/dia x 2 (tratores) x 25,25 (dias)

SERVIÇO DE ROÇADO MANUAL ZONA RURAL

Será fornecida pela CONTRATADA uma equipe de roçado manual que será responsável por manter a Zona Rural do Município de Pelotas-RS. Esta equipe terá um encarregado que será o



SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 19/32
responsável por receber as determinações da Secretaria de Desenvolvimento Rural, a qual será a responsável pelo gerenciamento e pela fiscalização deste item.

Para dimensionamento foi levado em conta as características desta zona e os parâmetros foram idênticos aos do item “ROÇADO”.

$$N = \frac{A}{25,25 * r}$$

Sendo:

N – quantidade de roçadores / motoristas de trator

A – área a ser roçada por mês (m²)

r – produtividade por roçadores costais (800 m²/dia) ou tratores (2.000 a 3.000 m²/dia).

Nota Explicativa: Os 25,25 dias correspondem a serviço realizado de segunda a sábado (365 dias – 52 domingos – 10 feriados, dividido por 12 meses).

Roçadores		
Roçadeira Lateral		
Encarregado Diurno 20%		

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços constantes no contrato de limpeza urbana serão medidos, para efeito de faturamento, da seguinte forma:

Serviço	Quantidade	Unidade
Varrição Manual	2.142	Km
Varrição Mecânica	2.273	Km
Manutenção da Área Central	758	km
Limpeza Urbana (Raspação)	90	km
Pintura Meio-Fio	102.000	m
Roçado Urbano Manual	363.600	m²
Roçado Urbano Mecânico	50.500	m²
Limpeza de Calçada	25,25	Dia
COSAC Areal		
Drenagem	2.525	m
Roçado	141.400	m²
Retirada de Entulhos	202	carga
COSAC Centro/Porto		

SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 20/32

Drenagem	2.525	m
Roçado	101.000	m²
Retirada de Entulhos	202	cargas
COSAC Fragata Norte		
Drenagem	1.515	m
Roçado	121.200	m²
Retirada de Entulhos	202	carga
COSAC Fragata Sul		
Drenagem	1.010	m
Roçado	80.800	m²
Retirada de Entulhos	202	carga
COSAC Praias		
Drenagem	4.040	m
Roçado	141.400	m²
Retirada de Entulhos	202	carga
Limpeza Praia	4.040.000	m²
COSAC Três Vendas Leste		
Drenagem	1.515	m
Roçado	121.200	m²
Retirada de Entulhos	202	carga
COSAC Três Vendas Oeste		
Drenagem	1.515	m
Roçado	121.200	m²
Retirada de Entulhos	202	carga
Poliguindaste c/ Caixas	2	conjunto
Serviço de Manutenção em Praças, Rótulas e Canteiros	25,25	dia
Serviço Roçado Rural Mecânico	101.000	m²
Serviço Roçado Rural Manual	525.200	m²

Na hipótese de não aceitação de um determinado serviço por parte da fiscalização da SSUI, em virtude de não terem sido atendidas todas as exigências contratuais, caberá a CONTRATADA a correção da irregularidade, sem que lhe seja devido qualquer espécie de pagamento adicional.

QUANTITATIVOS MENSAIS MÁXIMOS PREVISTOS

Quanto aos quantitativos máximos previstos ficam estabelecidas as quantidades demonstradas na tabela abaixo. No que tange aos Centros de Operações e Serviços ao cidadão, poderá a Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura modificar as metas dos serviços, desde que não ultrapasse o limite de verba previsto no orçamento para aquela região. Ou seja, caso uma



PREFEITURA
PELOTAS

SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 21/32
região necessite de mais serviço de drenagem do que roçado, por exemplo, a secretaria aumentará a meta mensal deste serviço em detrimento daquele, que será reduzido, respeitando o valor máximo orçamentário previsto para aquela região.

[illegible]

HORÁRIO DE TRABALHO

Os serviços de limpeza urbana, por tratar-se de atividades essenciais, se desenvolvem quase que de forma ininterrupta, nos turnos do dia e da noite. Assim, para fins de cálculo das planilhas adotou-se o parâmetro de 25,25 dias/mês (365 dias ano - 52 domingos - 10 feriados). As equipes



SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 22/32
terão horários pré-determinados pela SSUI, dentro da carga horária determinada pela legislação de 44 horas semanais.

ESTRUTURA DE PESSOAL

Deverá a CONTRATADA disponibilizar número de operários suficiente para atender a programação de serviços manuais previstos neste Plano Básico, bem como maquinário adequado para os laboros mecânicos.

Além disso, a CONTRATADA também deverá possuir em seu quadro 01 (um) Gerente Operacional para a supervisão geral do contrato e 01 (um) encarregado para cada setor. A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações que, em matéria de saúde e segurança do trabalho, os diferentes estatutos legais determinem ou venham a determinar como de observância obrigatória pelas empresas que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), independente do tipo de contrato firmado com seus trabalhadores. Este compromisso deverá contemplar as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, na sua redação atual e também nas alterações que esta eventualmente possa vir a sofrer durante o período de vigência do contrato.

VEÍCULOS, MÁQUINAS E IDENTIFICAÇÃO

Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão atender, de maneira satisfatória, a prestação dos serviços propostos. Todos os veículos automotores deverão possuir Certificado de Registro de Veículos (CRV) expedidos pelo órgão competente. A Contratada deverá aplicar o Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em: inspeções diárias; programa de manutenção preventiva e corretiva; programa de serviços internos e externos; programa de limpeza e reforma (lavagem, desinfecção e pintura periódica); programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos (coletor, carro-de-mão, cestos coletores e contêineres, dentre outros). Os veículos responsáveis pelo transporte de equipes deverão ter capacidade para carregar tanto os funcionários quanto suas ferramentas. A SSUI poderá efetuar avaliações em qualquer tempo na frota da Contratada, buscando verificar as condições ideais de funcionamento. A Contratada deverá dispor de sistema de identificação, comunicação, monitoramento e rastreamento da frota utilizada na execução de todos os serviços. O sistema utilizado deverá ser disponibilizado para a fiscalização da SSUI, de

SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 23/32
modo que permita o monitoramento dos veículos em tempo real, utilizando tecnologia GPS acoplada à sistema de telefonia GPM/GPRS. Será de responsabilidade da CONTRATADA a guarda, manutenção, instalação e reposição, em caso de roubo, perda ou avaria, deste dispositivo. A descrição das características básicas de cada veículo é realizada a seguir:

- **Caminhão caçamba de 12m³** – Caminhão coletor de chassi de 3 (três) eixos, 6 x 2, peso bruto total mínimo de 23 (vinte e três) toneladas, equipado com caçamba basculante aberta com capacidade mínima de 12m³ com dispositivo de travamento de tampa traseira que deverá ser aberta lateralmente, possuindo um eixo vertical com dobradiças fixada na lateral da estrutura da caçamba, do lado do motorista. No entorno da carroceria deverão ter ganchos ou dispositivos para amarração de lona de cobertura. Considerar para fins de cálculo distância média a percorrer de 30 quilômetros por turno (sendo um turno ao dia).
- **Caminhão Poliguindaste Duplo** – Veículo coletor com chassi de 03 eixos, peso bruto total de no mínimo 23 (vinte e três) toneladas, equipado com poliguindaste duplo, estrutura construtiva e braço articuláveis, mancais e pinos de articulação, sapatas de estabilização hidráulica, para-lamas de proteção, pistão de ação direta com ângulo de basculamento de 45°. Considerar para fins de cálculo distância média a percorrer de 50 quilômetros por turno (sendo um turno ao dia).
- **Caminhão Varredor** – Caminhão Varredor do tipo varrição por sucção a vácuo, com volume nominal de caçamba de 6m³ e caçamba carregada 4,8m³, tanque de combustível de 300l., vassoura lateral 500mm. com durabilidade de 50 horas e central 300mm. com durabilidade de 80horas. Mangote de 200mm e bocal com largura de 750mm. Filtro de sucção espargimento de 100 mesh e filtro de linha 50 mesh, pressão de espargimento 60 PSI e vazão 12 l/min. Ângulo de basculamento 45°, altura de basculamento 815mm – caçamba brooks. e ângulo de abertura de porta 90°. Considerar para fins de cálculo distância média a percorrer de 30 quilômetros por turno (sendo um turno ao dia no serviço de Manutenção da Área Central e três turnos no serviço de Varrição Mecânica) .
- **Retroescavadeira** - Equipamento tipo retroescavadeira com tração 4x4, potência mínima de 56.0 kW (75.0 hp) com direção hidráulica e cabine fechada. Considerar para fins de cálculo distância média a percorrer de 30 quilômetros por turno (sendo um turno ao dia).

SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 24/32

- **Trator agrícola para limpadora de praia** - Trator 4x4, 70/90 hp, com PTO e levante hidráulico. Considerar para fins de cálculo distância média a percorrer de 90 quilômetros por turno (sendo um turno ao dia).
- **Limpadora de Praia** – Máquina Limpadora e Saneadora de Praias com caçamba fica cap. 1000l e abertura por fundo falso por sistema hidráulico. Propulsão hidráulica do sistema de esteira transportadora, com esteira em AÇO GALVANIZADO. Com tratamento anticorrosivo por zincagem por imersão espessura de 80 Mícron, em bastidor, container e em todos os componentes metálicos do equipamento. Fundo ancoragem para superfície galvanizada, e acabamento com tinta poliuretânica. Iluminação para trabalho noturno, com largura de trabalho de 1.71m, profundidade de limpeza até 20 cm.
- **Trator equipado com roçadeira hidráulica articulada** – Trator agrícola com tração 4x4, com cabe fechada e potência mínima de 100 hp, com presença obrigatório da barra de traço oscilante e de tomada de potência tendo o eixo dianteiro e traseiro com bitolas reguláveis e dotada de estribos e alças. O implemento a ser utilizado deverá ser do tipo roçadeira agrícola hidráulica articulada 3 (três) pontos com acionamento pela tomada de força, potência mínima de 60 CV na tomada de potência e unidade de corte com 1,50 m de largura de trabalho, operando com duas navalhas retráteis e dispondo de capa de proteção reforçada. Considerar para fins de cálculo distância média a percorrer de 90 quilômetros por turno (sendo um turno ao dia).
- **Ônibus** – Veículo com capacidade para no mínimo 30 pessoas mais ferramentas. Considerar para fins de cálculo o valor de locação mensal, com 25,25 dias úteis.
- **Van** – Veículo do tipo van, diesel, câmbio manual, com capacidade para transportar 15 pessoas, mais motorista e ferramentas. Considerar para fins de cálculo o valor de locação mensal, com 25,25 dias úteis.
- **Capinadeira Mecânica** – Capinadeira mecânica com escova de cerdas de aço, autopropelida ou acoplada em trator agrícola com escova de cerdas de aço, com sistema de espargimento de água e produção média diária mínima de 3 quilômetros por hora. Considerar para fins de cálculo distância média a percorrer de 90 quilômetros por turno (sendo um turno ao dia).
- **Camionete** – Veículo a diesel, câmbio manual, cabine simples, com caçamba de comprimento mínimo de 2.300 mm. para o carregamento dos resíduos provenientes do serviço de varrição manual e capacidade de suportar 6000 kg de peso bruto. Considerar para fins de cálculo distância média a percorrer de 30 quilômetros por turno (sendo um turno ao dia).



SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 25/32

A manutenção dos veículos, bem como o fornecimento de seguro total são de responsabilidade da CONTRATADA.

Os veículos e máquinas a serem utilizados nos serviços deverão ter no máximo 10 anos, possuindo a frota idade média de 05 anos. Todos os veículos deverão ser padronizados na cor branco, e as máquinas em amarelo e apresentarão o nome da CONTRATADA e abaixo a frase “à serviço da Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura” ou “à serviço da Secretaria de Desenvolvimento Rural”, conforme o local onde a máquina ou veículo for alocado, devendo também constar o brasão da prefeitura, constante de material que será entregue tão logo o certame licitatório seja homologado. Também deverá estar aparente o número de telefone “156” para reclamações (sob responsabilidade da Prefeitura). A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização sobre casos de infrações previstas em Leis Municipais pertinentes ao assunto, notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública. A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

UNIFORMES

Os operários a serviço da SSUI e da SDR deverão manter-se permanentemente uniformizados e munidos de equipamentos de proteção individual de acordo com a tarefa a ser executada.

Será obrigatório o fornecimento dos seguintes uniformes:

- Camiseta (3 unidades a cada 06 meses) com identificação da empresa e com a inscrição “a serviço da Prefeitura Municipal de Pelotas”;
- Jaquetas (2 unidades ao ano) com identificação da empresa e com a inscrição “a serviço da Prefeitura Municipal de Pelotas”;
- Calças (3 unidades a cada 06 meses);
- Bonés (3 unidades a cada 06 meses);

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Os profissionais encarregados dos serviços de limpeza estão expostos ao contato com detritos e substâncias nocivas à saúde. Aliados aos procedimentos de segurança operacional, as equipes de trabalho deverão contar sempre com os respectivos equipamentos de segurança. Convém observar que os serviços de segurança e medicina do Trabalho da contratante poderá em



SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 26/32
inspeções a locais de trabalho, solicitar alterações e ou determinar procedimentos para sanar situações não condizentes com a boa técnica e proteção dos trabalhadores.

- Luva em raspa de couro (3 unidades, 8 vezes por ano);
- Botina (3 unidades, 2 vezes ao ano);
- Colete reflexivo (3 unidades, 2 vezes ao ano);
- Roupa de chuva (3 unidades ao ano);
- Protetor solar (2 unidades ao ano);
- Óculos de proteção (3 unidades ao ano).

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA

Os trabalhos desenvolvidos em avenidas e/ou vias movimentadas deverão ser convenientemente, sinalizados, com utilização dos seguintes equipamentos de proteção coletiva.

- Sinalizadores luminosos tipo pisca-alerta;
- Cones de Sinalização;
- Cavaletes com pintura fotoluminescente;
- Redes de Proteção contra arremesso de pedras (roçado).

Os encarregados de equipes deverão ser treinados enquanto a sinalização de serviços em vias de trânsito de veículos.

A CONTRATADA deverá se adaptar as normas e regulamentos da STT –Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, relativas a execução de serviços em vias públicas. Para efeito do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho as normas abaixo relacionadas e ou outras legislações pertinentes deverão ser cumpridas integralmente: Norma Regulamentadora NR 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho; Norma Regulamentadora NR 05 - CIPA; Norma Regulamentadora NR 06 - EPI's; Norma regulamentadora NR 07 - Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional, Norma Regulamentadora NR 09 - PPRA; Norma Regulamentadora NR 12 - Máquinas e equipamentos, Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações Insalubres, Norma Regulamentadora NR 24 - Condições Sanitárias e de conforto nos Locais de trabalho.

SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 27/32
FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

As ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços deverão ser fornecidas e transportadas pela CONTRATADA, devendo estar permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados pela SSUI, em quantidades compatíveis com o volume de serviços a serem prestados. A CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, das seguintes ferramentas/equipamentos:

- Vassourões
- Carrinhos de varrição - lutocar
- Pás de concha
- Pás de corte
- Enxadas
- Garfos
- Ganchos
- Ancinhos
- Vassouras de Aço
- Foices
- Facões
- Escovas de Nylon com cabo
- Trinchas
- Carrinho de mão
- Roçadeiras Mecânicas Portáteis
- Tratores adaptados com escovas rotativas para capina de meio-fio
- Caminhões caçamba basculantes para recolhimento da produção da capina.
- Trator com roçadeira hidráulica e braço articulado.

MATERIAIS DE CONSUMO

Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo material de consumo necessários a operação das roçadeiras mecânica portáteis, equipamentos de capina e caminhões caçamba, tratores e todo veículo necessário para execução dos serviços, tais como: combustíveis, óleos, graxas, acessórios de corte e escovas, sendo também de sua responsabilidade a

SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 28/32
manutenção dos mesmos. Os sacos de lixo necessários ao acondicionamento dos resíduos resultantes dos serviços de varrição, roçada e limpezas diversas deverão ser fornecidos pela contratada, devendo estes ter capacidade mínima para 100 litros de resíduos. Todos os sacos para recolhimento de resíduos deverão ser facilmente identificados como pertencentes a prestadora de serviço, sendo, pois, diferenciado dos sacos utilizados pela população. A tinta para pintura de meio-fio deverá ser fornecida pela contratada, devendo ser do tipo tinta a base de cal, na cor branca, a exceção de alguns pontos onde são comemoradas datas significativas, como semana da pátria, onde deverá ser utilizada tinta da cor que represente o evento.

FISCALIZAÇÃO

Caberá a fiscalização das secretarias o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais. A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais. A fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da contratada que apresentar comportamento desrespeitoso para com qualquer membro da Secretaria ou da população em geral, e também se estiver solicitando qualquer tipo de vantagem ou propina.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA estará sujeita as seguintes obrigações:

- Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;
- Responder por qualquer dano pessoal ou material ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a CONTRATANTE;
- Treinar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;
- Responder pelo zelo e conservação das instalações, providenciando o reparo de qualquer dano que der causa por negligência, imprudência ou imperícia;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte suas obrigações decorrentes do contrato;

SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 29/32

- Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objetos deste projeto básico, no prazo máximo de 15 dias;
- Não permitir que os componentes da equipe de trabalho, enquanto estiverem a serviço das secretarias, executem serviços de terceiros;
- Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos no Plano Básico em perfeitas condições de uso;
- Não permitir que seus funcionários recebem qualquer tipo de gratificação;
- Manter nas equipes de trabalho, pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações das secretarias na execução dos serviços;
- Acatar, em todos os seus termos de determinações de segurança que venham a ser implantadas através de ordens de serviços expedidas pelas secretarias;
- Recolher a produção dos serviços de limpeza urbana, roçado e varrição no mesmo dia de sua execução, bem como o de valetas assim que for tecnicamente possível;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais, físicos e/ou morais, experimentados por seus operários, em razão dos serviços prestados e das atividades laborais desempenhadas em decorrência da prestação dos serviços de limpeza urbana e rural de Pelotas.
- Responsabilizar-se pelo pagamento, em dia, dos salários e dos demais encargos oriundos das relações de trabalho existentes entre a CONTRATADA e os seus funcionários, em conformidade com as normas trazidas pela CLT.
- Fornecer, fiscalizar e responsabilizar-se pelo efetivo uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) pelos funcionários e operários que estiverem laborando junto aos serviços de limpeza pública urbana e rural, devendo arcar com quaisquer prejuízos oriundos do não uso destes equipamentos pelos trabalhadores.
- Manter o Município atualizado quanto à frota utilizada para transporte dos operários e ferramentas/equipamentos ocupados na execução dos serviços, informando placas e prefixos de cada veículo.

SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 30/32

- Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipientes adequados, para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora nº 24 da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho.
- Obter, se necessário, alvarás e licenciamentos para suas atividades e instalações físicas, tanto próprias, como locadas, ou cedidas por meio de termo de cessão de uso.
- Executar os serviços de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população.
- Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas.
- Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos no Projeto Básico em perfeitas condições de uso.

MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas na lei nº 8.666/93 e da propositura da competente ação civil, para ressarcir o Município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, o proponente ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura ou da nota fiscal da respectiva prestação de serviço, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações;
- b) suspensão do direito de licitar, num prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, a relação dos equipamentos necessários que ficarão à execução do contrato, podendo ser substituídos com a anuência da CONTRATANTE. A fiscalização dos serviços de limpeza será executada pela SSUI, devendo todo e qualquer esclarecimento durante a execução do serviço de limpeza ser formalizado junto à fiscalização indicada pela CONTRATANTE. O serviço deverá ser realizado obedecendo a referências



SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 31/32
estabelecidas neste Projeto Básico e as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

O Cumprimento da Lei nº 3450/91, que trata da fiscalização do poder executivo, em documento que será vistado com a assinatura de 1 (um) morador por quadra contemplada, sem o qual não será empenhado o serviço.

- A CONTRATADA em caso de declarado estado de alerta, situações de emergência ou calamidades públicas deverá ficar à disposição da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá ter em seus quadros engenheiros responsáveis pela execução dos serviços, com atribuições para as áreas de Urbanismo, Saneamento e Meio Ambiente, os quais deverão estar cadastrados e com sua situação regular junto ao CREA;
- É de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciária, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como a indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo pelos danos causados por seus empregos, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou de outrem;
- Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto do presente Plano Básico;
- A SSUI e a SDR terão o direito de exigir dispensa, a qual deverá ser realizada dentro de um prazo de 15 (quinze) dias, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, a CONTRATANTE não terá qualquer responsabilidade sobre a mesma;
- É vedada por parte do pessoal da CONTRATADA a execução de outras tarefas que não sejam objetos destas especificações;
- Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA fazer catação ou triagem, ingerir bebidas alcoólicas em serviço, bem como pedirem gratificação ou donativos de qualquer espécie;
- Todo funcionário destacado para o serviço deve ser treinado, não somente para executar o serviço dentro da melhor técnica possível de acordo com as instruções de trabalho da CONTRATADA, como também para atingir a meta de produtividade prevista;



SSUI- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS INFRAESTRUTURA - 32/32

- Os locais para descarte dos entulhos serão indicados pela CONTRATADA e poderão sofrer alterações no decorrer do contrato;
- Quanto à quilometragem a ser percorrida para o descarte, está incluída na previsão diária a ser percorrida pelos caminhões caçambas;
- O prazo para a CONTRATADA começar a prestar o serviço deverá ser de 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura do contrato;

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. Manual de Custos Rodoviários. Disponível em: < <http://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/sicro/manual-de-custos-rodoviarios> > Acesso em 14 out. 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Cartilha de Limpeza Urbana. Disponível em: < http://www.ibam.org.br/media/arquivos/estudos/cartilha_limpeza_urb.pdf >. Acesso em: 14 out. 2016.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO RS. Convenção Coletiva de Trabalho 2016. Disponível em: < <http://www.seeac-rs.com.br/arquivos/2016.pdf> > Acesso em 14 out. 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS. Manual de Orientações para Análise de Serviços de Limpeza Urbana. Disponível em: < <http://www.tcm.go.gov.br/explorer/repositorio//2014/Manual%20de%20Orientacoes%20para%20Analise%20de%20Servicos%20de%20Limpeza%20Urbana.pdf> >. Acesso em 14 out 2016.

WOLMER, F. A. Limpeza Pública. 2012. Disponível em: <<http://www.ebah.com.br/content/ABAAAAJiAAC/apostila-limpeza-urbana> >. Acesso em: 17 nov 2016.

<http://www.guiatrabalhista.com.br/tematicas/custostrabalhistas.htm>